ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 52 da Resolução nº 017, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 52.** Compete privativamente ao Presidente da Mesa Diretora prover os cargos comissionados de direção e as funções de chefia e coordenação das unidades administrativas previstas nesta Resolução, através de ato próprio.
>
> **§ 1º** A lotação de servidores, efetivos e comissionados, nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Parauapebas, é ato privativo da Presidência, que deverá observar, obrigatoriamente, além das disposições desta Resolução, as regras previstas no artigo 42 e seguintes da Lei Municipal no 4.629/2015 e a lotação preestabelecida para cada cargo prevista nos Anexos IV, V e VI da mesma lei.
>
> **§ 2º** A distribuição dos cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar e Assessor Parlamentar I a V, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, será realizada de maneira equitativa entre os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar previstos no artigo 3º desta Resolução, à exceção dos cargos cuja quantidade não permita a divisão exata:
>
> I – cargo de Chefe de Gabinete da Presidência: 01 (uma) vaga;

II – cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar: 01 (uma) vaga para cada gabinete de vereador;

III –cargos de Assessor Parlamentar I a Assessor Parlamentar III: 01 (uma) vaga para cada gabinete de vereador e 01(uma) vaga para o gabinete da Presidência;

IV – cargos de Assessor Parlamentar IV: 02 (duas) vagas para cada gabinete de vereador e 02 (duas) para o gabinete da Presidência;

V – cargos de Assessor Parlamentar V: 19 (dezenove) vagas para cada gabinete de vereador e 13 (treze) para o gabinete da Presidência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parauapebas/PA., 16 de dezembro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo promover alterações no artigo 52 da Resolução nº 017, de 23 de dezembro de 2015.

Considerando o Projeto de Lei nº 172/2024, que altera a Lei nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, com a reorganização dos cargos em comissão, destinados às atividades direção, chefia e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, faz se necessária a alteração do artigo 52 da Resolução nº 017, de 23 de dezembro de 2015, que trata da lotação de servidores, efetivos e comissionados, nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Parauapebas, bem como da lotação e distribuição dos cargos comissionados.

A alteração proposta no Projeto não implica aumento de despesa, dispensando a apresentação de impacto financeiro-orçamentário e declaração exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento desta proposição a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-la e aprová-la.

Parauapebas/PA., 16 de dezembro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elvis Silva Cruz
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Francisco Eloecio Silva Lima
Primeiro Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Josivaldo Antonio da Silva
Segundo Secretário